

Ponta Grossa, 12 de agosto de 2019.

**Parecer Técnico Final EIV/RIVI**

**Processo 930454/2019**

**Protocolo 12/2019**

**Proponente: Beneficência Camiliana do Sul**

**Empreendimento: Centro Integrado de Saúde São Camilo**

**Endereço: Rua João Malinoski, nº 245, bairro Uvaranas**

O Estudo de Impacto de Vizinhança em questão foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial no dia 03 de maio de 2019, e a partir desta data ficou disponível no endereço eletrônico do Iplan para Consulta Pública. Durante o prazo de 30 dias, exigência da Lei Municipal nº 12.447/2016, não foi protocolada nenhuma solicitação de Audiência Pública.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Comissão de Análise do EIV apontou suas considerações e não solicitou esclarecimentos e complementações.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi encaminhado então, para o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, que tratou do tema na 5ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 15 de julho de 2019.

A partir das informações apresentadas no EIV, dos pareceres técnicos elaborados durante a análise do processo e das considerações do Conselho Deliberativo do Iplan, destacam-se entre outros, os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

Aspecto Analisado	Impacto	Medida Mitigadora ou Compensatória
<b>Adensamento Populacional</b>	O total de funcionários atualmente é de 270 e estima-se que a população fixa do empreendimento aumente em mais 730 funcionários diretos, totalizando 1000 funcionários.	
<b>Equipamentos Urbanos e Comunitários</b>	- Quanto as cartas de viabilidade e equipamentos urbanos e comunitários: SANEPAR: afirma haver viabilidade. COPEL: afirma haver viabilidade. PGA: afirma haver viabilidade.  Por se tratar de um empreendimento de serviços voltados a saúde, não há geração de demanda para equipamentos de saúde e educação. LAZER: o empreendimento oferece lugares para descanso dos funcionários, sendo espaços internos para lazer.	

<b>Uso e Ocupação do Solo</b>	Área atingida por Zona Residencial 4 (ZR4) confrontando com Corredor Comercial (CC). A taxa de ocupação da base é de 60,82% e da torre é de 45,52%, o coeficiente de aproveitamento é de 2,52 e taxa de permeabilidade de 39,18%.	
<b>Sistema viário</b>	<b>AMTT:</b> informa que a Rua Siqueira Campos, possui nível de serviço alto, e a curto prazo não atenderá a demanda do tráfego. Devido ao aumento da demanda do tráfego no local, recomenda a ampliação da capacidade da Rua Siqueira Campos.	- Projeto executivo de restauração de pavimento na Rua João Tomé, entre as Ruas Doralício Correia até a Avenida Carlos Cavalcanti.
<b>Aspectos Ambientais</b>	O terreno de implantação do empreendimento encontra-se antropizado, sendo o uso atual de estacionamento de veículos. O terreno não possui APP. Há algumas araucárias nos fundos do empreendimento que serão preservadas.	

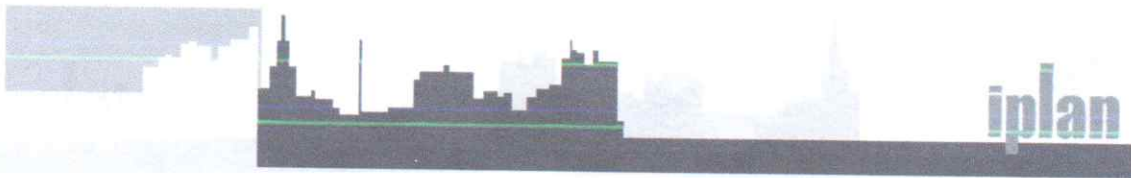
Este empreendimento já possui Termo de Compromisso Inicial para emissão do Alvará de Construção, emitido em 07 de agosto de 2019, pelo Programa Destrua Construção. Assim sendo, a Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa emite as seguintes condicionantes para manutenção do Alvará e emissão do Habite-se:

1. A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao:
  - 1.1. Firmamento do Termo de Compromisso Final junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
  - 1.2. Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV.
2. A manutenção do Alvará de Construção ficará condicionada a:
  - 2.1. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
  - 2.2. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
  - 2.3. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
  - 2.4. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
  - 2.5. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;

- 2.6. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;
3. A emissão do Habite-se da 1ª fase da obra, conforme cronograma apresentado no EIV, ficará condicionada a:
- 3.1. Entrega do projeto executivo de restauração de pavimento na Rua João Tomé, entre as Ruas Doralício Correia até a Avenida Carlos Cavalcanti;
- 3.2. Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;
4. Apresentação do cronograma físico-financeiro das medidas mitigadoras e compensatórias até 6 meses após a publicação do Termo de Compromisso;
5. Deve-se anexar, em 3 (três) vias do Termo de Compromisso, a implantação final do empreendimento, a qual foi analisada pelo Conselho Deliberativo do Iplan e pela Comissão de Análise do EIV.
6. Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
- 6.1. Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.
7. Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:
- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
  - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
  - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso Final, em 03 vias de igual teor e forma, em modelo a ser disponibilizado



pele Iplan, contendo todas as medidas supracitadas, sendo uma das vias a ser entregue pelo empreendedor ao Departamento de Urbanismo para anexar ao Alvará de Construção.

Atenciosamente,

**Ciro Macedo Ribas Junior**  
Diretor Executivo  
IPLAN

Recebido em: 16/08/2019

Nome: Jessica Eadotti

CPF: 099.875.329-77

Assinatura: *Jessica Eadotti*